A C Ó R D Ã O

TC-006737.989.25-1

Agravante:	ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.
Mencionado(a):	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI.
Assunto:	AGRAVO INTERPOSTO EM FACE DE DESPACHO QUE NEGOU MEDIDA CAUTELAR NOS AUTOS DO TC-006195.989.25-6
Procuradora de Contas:	RENATA CONSTANTE CESTARI.
Advogados (as):	GABRIEL TURIANO MORAES NUNES (OAB/SP Nº 435.139), OGER PAZIANOTTO ANTUNES (OAB/SP Nº 167.046), RENATA HORTOLANI FONTOLAN (OAB/SP Nº 189.331), ROBERTA HORTOLANI FONTOLAN (OAB/SP Nº 221.006).

AGRAVO. REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE SUSTAÇÃO CAUTELAR DE PAGAMENTO. INDEFERIMENTO. DANO AO ERÁRIO NÃO VERIFICADO. PREÇO CONTRATADO COMPATÍVEL COM A PESQUISA DE MERCADO. INDÍCIOS DE OUTRAS FALHAS QUE NÃO DENOTAM PREJUÍZO AOS COFRES PÚBLICOS. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO EXAURIENTE. NÃO PROVIMENTO..

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Valdenir Antonio Polizeli, Samy Wurman e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Agravo e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se na íntegra o despacho combatido. Presente na sessão a representante do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 02 de junho de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente

DIMAS RAMALHO
Conselheiro